

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 PALMEIRA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5281/2019
PROTOCOLO Nº 352/2019
DATA: 14/05/2019

Projeto de Lei n.º

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil reais), destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Crédito adicional especial

19.001.09.122.0013.2.003.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.51.91.00. OBRAS EM ANDAMENTO.....R\$ 150.000,00

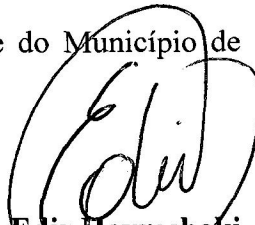
Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o fundo de reserva constituído pelas sobras do exercício corrente e de exercícios anteriores, de acordo com o Artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal 4.585/2017 e o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte	Saldo Atual
01005	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2019.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 PALMEIRA - PR

JUSTIFICATIVA

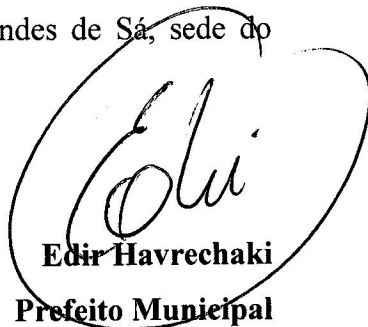
Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação orçamentária da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários para criar as referidas Dotações Orçamentárias destinadas a reforma de imóvel que servirá de sede própria para o ente acima mencionado.

É mister comunicar que os valores solicitados para criação dessa dotação orçamentária não foram incluídos no orçamento de 2019, em virtude de que no momento da elaboração da Lei Orçamentária a intenção de aquisição de imóvel não era, naquele momento prioridade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, que visa o cumprimento da reforma acima exposta em face da Autarquia Previdenciária Municipal, solicito que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência por esta Casa Legislativa. Aproveitando ainda a oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2019.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA - PR

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifica a existência de saldo em dotação orçamentária.

Eu, Luis Aurélio Tercheinski, Contador, CRC/PR068686/O-1, responsável pela contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme despacho recebido e disposições legais, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que a Despesa abaixo possui saldo orçamentário e que tais valores serão utilizados para redução em Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sobra da taxa administrativa em conta corrente	
Fonte	Saldo em 31/03/2019
1005	R\$ 98.333,34

Levando em consideração que em todos os meses existem sobras de recursos da taxa de administração recebida por esta Autarquia e ainda que nesse ano a média das sobras mensais foi de R\$33.777,00 (Trinta e três milsetecentos e setenta e sete reais) podemos concluir que ao final do mês de Maio deste ano os recursos necessários para abertura do crédito adicional proposto já estará disponível em conta corrente do RPPS Palmeira.

A presente certidão confirma a existência parcial de saldo orçamentário e a reserva desses valores orçamentários nesta presente data. Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Palmeira, 10 de maio de 2019.

Luis Aurélio Tercheinski
Contador. CRC/PR 068686/O-1